

01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.14	001	156.837,10
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.30	001	242.765,82
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.31	001	51.188,00
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.33	001	219.084,74
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.35	001	126.531,60
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.36	001	1.000,00
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.37	001	1.099.376,75
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.39	001	1.065.344,53
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.40	001	353.829,30
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.46	001	153.849,11
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.47	001	52.000,00
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.49	001	1.000,00
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.90.92	001	33.000,00
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.91.08	001	1.000,00
01.010.01.031.0001.2.001	3.3.91.92	001	20.821,20
01.010.09.272.0001.2.002	3.1.91.13	001	1.000,00
01.010.09.272.0001.2.002	3.3.91.08	001	1.000,00
01.010.09.272.0001.2.002	3.3.91.97	001	7.880,00
01.010.28.846.0000.0.001	3.1.90.91	001	1.000,00
01.010.28.846.0000.0.001	3.3.90.91	001	1.000,00
01.010.28.846.0000.0.001	3.3.90.93	001	24.794,00
01.010.28.846.0000.0.001	4.4.90.91	001	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	303	1.389.566,85
<b>TOTAL</b>			<b>12.240.669,28</b>

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.581.680,39 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
01	20	001	Maio	1.049.000,00	1.000.000,00	2.049.000,00
06	130	000	Dezembro	17.883.205,28	1.389.566,85	19.272.772,13
22	490	000	Dezembro	2.000.000,00	10.851.102,43	12.851.102,43
22	546	1620	Dezembro	0,00	3.689.751,11	3.689.751,11
22	545	1078	Dezembro	0,00	151.260,00	151.260,00
22	547	665	Dezembro	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>Total</b>				<b>20.932.205,28</b>	<b>17.581.680,39</b>	<b>38.513.885,67</b>

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 13.240.669,28 (treze milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
01	10	001	Julho	4.583.000,00	1.000.000,00	3.583.000,00
01	10	001	Novembro	3.711.000,00	1.403.924,13	2.307.075,87
01	10	001	Dezembro	4.225.000,00	4.225.000,00	0,00
01	20	001	Agosto	871.000,00	783.178,30	87.821,70
01	20	001	Setembro	864.000,00	864.000,00	0,00
01	20	001	Outubro	864.000,00	864.000,00	0,00
01	20	001	Novembro	848.000,00	848.000,00	0,00
01	20	001	Dezembro	1.863.000,00	1.863.000,00	0,00
42	110	303	Dezembro	6.223.740,83	1.389.566,85	4.834.173,98
<b>Total</b>				<b>24.052.740,83</b>	<b>13.240.669,28</b>	<b>10.812.071,55</b>

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**O DECRETO Nº 1594, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NAS PÁGINAS 02 E 03, DO JORNAL OFICIAL Nº 5.368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; anulação parcial ou total de dotação orçamentária e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, as Fontes de Recursos 102 - FUNDEB 40% e 1048 - TERMO DE COMPROMISSO / SME, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.30.00	102	RENDIMENTOS - FUNDEB 40%	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.73.00	1048	RENDIMENTOS -TERMO DE COMPROMISSO / SME	0,00	3.000,00	28.567,66	25.567,66
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 40%	29.959.000,00	29.959.000,00	40.589.000,00	10.630.000,00
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1048	TERMO DE COMPROMISSO / SME	0,00	2.307.863,82	2.784.709,39	476.845,57
1.9.2.2.51.0.1.02.00.00.00.00	102	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL - FONTE 102	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000.000,00</b>	<b>32.310.863,82</b>	<b>43.443.277,05</b>	<b>11.132.413,23</b>

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão Atualizada;

(3) Previsão de Arrecadação;

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 12.646.692,63 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	1048	502.413,23
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	000	1.514.279,40
22020.12.361.0006.5.018	4.4.90.51	102	630.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.30	102	728.460,00
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.33	102	1.166.906,47
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.37	102	4.401.223,73
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.39	102	1.238.137,61
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.40	102	1.429.840,49
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.93	102	2.314,48
22020.12.365.0006.6.023	3.3.90.37	102	844.491,35
22020.12.365.0006.6.023	3.3.90.39	102	147.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.3.90.40	102	41.625,87
<b>TOTAL</b>			<b>12.646.692,63</b>

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista nos incisos II e II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto no artigo 17 e nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	303	1.514.279,40
<b>TOTAL</b>			<b>1.514.279,40</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.646.692,63 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	490	000	Dezembro	2.000.000,00	1.514.279,40	3.514.279,40
22	500	102	Dezembro	0,00	10.630.000,00	10.630.000,00
22	561	1048	Dezembro	0,00	502.413,23	502.413,23
<b>Total</b>				<b>2.000.000,00</b>	<b>12.646.692,63</b>	<b>14.646.692,63</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.514.279,40 (um milhão, quinhentos e catorze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	110	303	Dezembro	2.829.894,58	1.514.279,40	1.315.615,18

<b>Total</b>	<b>2.829.894,58</b>	<b>1.514.279,40</b>	<b>1.315.615,18</b>
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**O DECRETO Nº 1665, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NAS PÁGINAS 06, 07 E 08 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.374, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1665 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.158.252,77 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Recurso do FUNDEB e ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	000	500.000,00
50010.04.122.0021.2.058	3.3.90.39	001	450.000,00
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	001*	3.600.252,77
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	001	1.608.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.158.252,77</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 15, 16 e 17, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023 e nos §§§ 7º, 8º e 11 do artigo 11, da Lei Municipal nº 13.620, de 21 de julho de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.90.07	001	1.000,00
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.90.11	001	45.435,71
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.90.16	001	1.000,00
42.010.04.122.0016.2.046	3.1.91.13	001	1.763,94
42.010.04.122.0016.2.046	3.3.90.49	001	1.000,00
42.010.04.122.0016.2.046	3.3.91.08	001	1.000,00
42.020.10.302.0016.6.032	3.3.50.43	001	250.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.07	303	10.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.13	303	6.376,63
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.49	303	1.751,82
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.90.92	303	4.786,65
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.91.13	303	52.634,88
42.010.10.122.0016.6.024	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.90.46	303	10.074,03
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.024	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.07	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.11	303	9.568,12
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.13	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.46	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.49	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.90.92	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.91.13	303	2.668,38
42.010.10.122.0016.6.025	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.3.90.08	303	1.000,00